



ESTADO DE GOIÁS

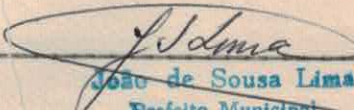
Prefeitura Municipal de Araguaina

Lei nº 230/73

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Araguaina, autorizado a Regular Loteamento no Povoado de Brasília, neste Município.
- Art. 2º - As despesas advindas com a execução desta Lei, correrão por conta de crédito especial aberto para este fim.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua Publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Estado de Goiás , aos 04 de junho de 1.973.


João de Sousa Lima
Prefeito Municipal


Enésio de Sousa Lima
Secretário